



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.270

Concede aos estagiários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí, abono que especifica

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos estagiários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um abono à razão de 1/12 (um doze avos) do valor da bolsa auxílio vigente no mês de dezembro de 1992, por mês completo de estágio feito na Administração Pública Direta ou Indireta do Município durante o corrente ano, ou fração superior a 10 (dez) dias.

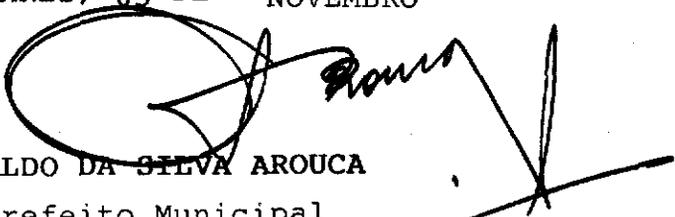
PARÁGRAFO 1º - Sobre o valor previsto neste artigo não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

PARÁGRAFO 2º - Sobre o valor do abono de que trata esta Lei, não incidirão descontos relativos às contribuições previdenciárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal